

RESOLUÇÃO N.º 068/2018

DATA 14/09/2018

SÚMULA – Designa comissão especial processante para apurar possível descumprimento contratual por empresa vencedora de licitação pública.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

CONSIDERANDO as informações recebidas do Setor de Compras com relação a não entrega de produtos decorrentes do Contratos Administrativo nº 084/2017.

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico de nº 090/2018, datado de 14 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos narrados em face da empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, detentora do CNPJ nº 14.918.622/0001-08;

Art. 2º. Designar, Comissão Especial para apuração, composta pelos servidores **VALDECIR MACIEL JUNIOR**, detentor do RG nº 8.063.783-7, **INDIANARA MAFRA DE LIMA** detentora do RG nº 12.824.057-8, e **HEVANDRO IRONEI MULLER**, detentor do RG nº 8.671.340-3; para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando-se o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório final;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS – Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 14 de agosto de 2018



ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da ARSS

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 67/2018 - Data: 04/09/2018

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências: ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE: Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro regional de especialidades	
3.3.90.39.00.00(230)(495)	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 250,00

Art. 2º–Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 495.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 04 de setembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

Cod276956